

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL  
XXXV SUPREMO CONCÍLIO

DESPACHO Arquivado  
Aprovada c/a  
Adendo  
Pres. do SC/IPB  
21/07/02

RELATÓRIO PARCIAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA II

Quanto aos **Docs 014**, procedente do Sínodo Espírito Santo-Rio de Janeiro; **016**, do Sínodo do Triângulo Mineiro; **109** do Sínodo de Campinas e **119** do Sínodo Oeste de Belo Horizonte, propondo emendas aos Artigos 88 alínea 'j' e 97 alínea 'f', que implicam na redução da contribuição das igrejas ao SC/IPB.

- Considerando:

1. Que a redução proposta viabilizaria um investimento maior por parte das igrejas na abertura de novos campos de trabalho e, conseqüentemente, um crescimento real da Igreja;
2. Que a redução deste percentual de contribuição estimularia um crescimento no número de igrejas contribuintes, tendo em vista a atual inadimplência constatada nos balancetes financeiros apresentados pela tesouraria do SC/IPB.

O SC/IPB Resolve:

Acolher as propostas apresentadas, dando a seguinte redação ao texto constitucional:

- a) Artigo 88 alínea 'j': "determinar que as igrejas remetam pontualmente 5% (cinco por cento) de sua receita mensal para o Supremo Concílio".

*Arquivado*

*De* *maus hati* *A. J. J.* *Spalier* *Spalier*

b) Artigo 97 alínea 'f': "receber 5% da receita mensal das Igrejas para manutenção das causas gerais".

Sala das Sessões, 19 de julho de 2002.

João Alves da Silva - Relator

Alberto

Alberto

Alberto

Alberto

Alberto

Alberto



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL  
XXXV REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUPREMO CONCÍLIO  
14 A 21 DE JULHO DE 2002

PROPOSTA

QUANTO AO DOC. Nº \_\_\_\_\_

PROPOSTA DE ~~EMENDA~~  
ADENDO

Os representantes electos, pelos seus respectivos concílios  
para os concílios superiores, se são ambaudados, se  
as Igrejas em que foram membros, foram dizimistas  
comprometidos junto a tesouraria do Supremo  
Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil.

John dos Santos,